

## EDITAL 37/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 2151-P, de 28 de dezembro de 2023, torna público o Edital de abertura do **Processo Seletivo Vestibular Simplificado – Análise de Histórico do Ensino Médio - para o ano de 2025**, destinado ao ingresso de alunos nos cursos de Graduação Presencial da UERR, para preenchimento de vagas remanescentes do Edital n.º 001/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB, a ser realizado conforme a Resolução Ad Referendum n.º 29, de 3 de junho de 2025.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Vestibular Simplificado será conduzido pela Fundação Ajuri e tem validade para o ingresso no ano letivo de 2025.2.

**1.2** As vagas ofertadas serão preenchidas por meio de análise de histórico escolar, considerando a Média Aritmética apenas das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.

**1.3** Todo e qualquer atendimento a respeito do Processo de Seleção inerente ao presente Edital, com exceção das demais atividades que possuem canais específicos previstos neste instrumento (como recursos e outros), será realizado de forma não presencial pelos canais de Atendimento da Fundação Ajuri, através do e-mail [concursos@ajuri.org.br](mailto:concursos@ajuri.org.br). Não serão passadas por e-mail ou telefone as informações constantes no presente Edital, sendo responsabilidade do candidato ler o seu inteiro teor, não cabendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de suas cláusulas.

**1.4** O presente processo é destinado ao ingresso de alunos nos cursos de Graduação Presencial da UERR no *Campus* Boa Vista.

**1.5** Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

### 2 DOS CURSOS E VAGAS

**2.1** Serão ofertadas 193 (cento e noventa e três) vagas para ingresso no semestre 2025.2, distribuídas nos cursos e turnos conforme os quadros abaixo:

#### QUADRO I: CURSOS OFERTADOS

Ordem	Curso	Habilitação	Localidade	Turno	Vagas
1	Ciências Biológicas	Licenciatura	Boa Vista	Vespertino	3
2	Ciências Sociais com Habilitação em Sociologia	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	29
3	Filosofia	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	33
4	Física	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	23
5	Geografia	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	16
6	Gestão de Agronegócios	Tecnólogo	Boa Vista	Noturno	2
7	História	Licenciatura	Boa Vista	Matutino	9
8	Letras	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	3
9	Matemática	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	17
10	Pedagogia	Licenciatura	Boa Vista	Matutino	4
11	Química	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	26
12	Serviço Social	Bacharelado	Boa Vista	Vespertino	6
13	Turismo	Bacharelado	Boa Vista	Noturno	22
<b>TOTAL</b>					<b>193</b>

**QUADRO II: VAGAS OFERTADAS POR CURSO**

<b>Curso</b>	<b>Localidade</b>	<b>Total de vagas ofertadas</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Vagas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas Públicas</b>	<b>Vagas reservadas às pessoas com deficiência</b>
Ciências Biológicas	Boa Vista	3	2	1	0
Ciências Sociais com Habilitação em Sociologia	Boa Vista	29	15	11	3
Filosofia	Boa Vista	33	17	12	4
Física	Boa Vista	23	12	9	2
Geografia	Boa Vista	16	8	6	2
Gestão de Agronegócios	Boa Vista	2	1	1	0
História	Boa Vista	9	5	3	1
Letras	Boa Vista	3	2	1	0
Matemática	Boa Vista	17	9	6	2
Pedagogia	Boa Vista	4	2	1	1
Química	Boa Vista	26	13	10	3
Serviço Social	Boa Vista	6	3	2	1
Turismo	Boa Vista	22	11	8	3
<b>Total</b>		<b>193</b>	<b>100</b>	<b>71</b>	<b>22</b>

**2.1.1** Os cursos do *Campus* Boa Vista funcionarão no endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 300, Bairro Canarinho, Boa Vista - RR.

**2.2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:**

**2.2.1** Ficam reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas por curso, excetuadas as vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), distribuídas conforme o Quadro II do subitem 2.1 deste edital, para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas de todo território nacional.

**2.2.1.1** Somente podem concorrer a essa reserva de vagas os alunos que cursaram integralmente os anos do seu ensino médio em escola pública, observado o subitem 2.3 deste edital.

**2.2.2** Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas por curso, excetuadas as vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), distribuídas conforme QUADRO II deste edital, para a ampla concorrência.

**2.2.3** Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas por curso aos candidatos que se enquadrem na definição de PCD, observado o subitem 2.4 deste edital.

**2.2.4** No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que preenche as condições necessárias para concorrer às vagas reservadas nos subitens 2.2.1 e 2.2.3 deste edital, e encaminhar a documentação comprobatória, conforme os subitens 2.3 e 2.4 deste edital.

**2.2.5** Remanescendo vagas daquelas oferecidas de acordo com o informado nos subitens 2.2.1 e 2.2.3 deste edital, estas serão distribuídas igualmente aos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação no certame, conforme o curso escolhido no momento da inscrição.

### **2.3 DAS VAGAS RESERVADAS A ALUNOS QUE CURSARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS, CONFORME A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025:**

**2.3.1** A reserva de vagas para alunos egressos de escola pública obedece ao disposto na Resolução Ad Referendum n.º 10, de 26 de fevereiro de 2025.

**2.3.2** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.

**2.3.3** Não poderá concorrer às vagas reservadas para alunos egressos de escola pública o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

**2.3.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.3.5** Para concorrer às vagas reservadas para alunos egressos de escola pública, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer às vagas reservadas aos alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e, ainda, apresentar a devida comprovação de acordo com o subitem 2.3.6 deste edital.

**2.3.6** Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 2.3.2 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos), a imagem legível dos seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio, ou a documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA). Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio, ou a documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

**2.3.6.1** A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem 2.3.6 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

**2.3.7** Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 2.3.6 deste edital.

**2.3.8** O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pela ampla concorrência.

### **2.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.4.1** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**2.4.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27

de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**2.4.3** Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 2.4.4 deste edital, cópia autenticada em cartório de registro do laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

**2.4.3.1** O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

**2.4.3.2** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

**2.4.3.3** A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

**2.4.4** O candidato com deficiência deverá encaminhar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, por meio do envio (upload), por meio de link específico encaminhado no e-mail cadastrado no endereço eletrônico [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos), de forma legível, a imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 2.4.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

**2.4.4.1** Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**2.4.4.1.1** O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Ajuri não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**2.4.4.2** Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

**2.4.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 2.4.3 deste edital. Caso seja solicitado pela Fundação Ajuri, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 2.4.10 deste edital.

**2.4.6** A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Processo Seletivo Vestibular Simplificado e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**2.4.7** A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

**2.4.8** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo I deste edital.

**2.4.9** O candidato que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 2.4.10 deste edital, passará a concorrer na ampla concorrência.

#### **2.4.10 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.4.10.1** O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, classificado em até três vezes o número de vagas por curso/turno reservadas às pessoas com deficiência, respeitados os empates na última posição, será convocado, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Ajuri, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**2.4.10.2** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

**2.4.10.2.1** A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

**2.4.10.2.2** O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

**2.4.10.2.3** Caso seja apresentada cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, esta será retida pela Fundação Ajuri por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

**2.4.10.3** Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou por psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

**2.4.10.4** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além da cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame

audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

**2.4.10.5** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**2.4.10.6** Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

**2.4.10.7** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar cópia autenticada do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.4.10.4 a 2.4.10.6 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 2.4.10.3 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou
- i) não apresentar o documento de identificação original com foto.

**2.4.10.8** As vagas definidas no Quadro II do subitem 2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por curso/turno.

**2.4.10.9** O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial passará a concorrer na ampla concorrência.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição só poderá ser realizada via internet por meio do site da Fundação Ajuri, no menu do Vestibular Simplificado UERR 2025, conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste Edital – Anexo I, podendo ser acessado diretamente por meio do endereço eletrônico [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos), no menu Vestibular Simplificado UERR 2025.

**3.2** O candidato deverá escolher a vaga a que se enquadra de acordo com o Quadro II do subitem 2.1 deste Edital.

**3.2.1** Quando o candidato realizar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última inscrição.

**3.3** Não serão aceitas inscrições via fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio diferente do estipulado neste Edital.

**3.4** A Fundação Ajuri não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato acompanhar, verificar eventuais falhas e buscar resolvê-las dentro de prazo cabível.

**3.5** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Fundação Ajuri o direito de excluir do Processo Seletivo Vestibular Simplificado aquele que não preencher o formulário de inscrição de maneira completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou fizer declarações falsas.

**3.6** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.7** No momento da inscrição, o candidato deverá realizar, por meio do sistema eletrônico da Fundação Ajuri, [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos), o *upload* de: Documento de Identificação com foto, comprovante de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, Histórico Escolar devidamente assinado pelo representante legal da Escola, bem como informar, via sistema eletrônico, a média acadêmica das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, constantes no documento comprobatório das notas. O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser digitalizado(s) em formato PDF (arquivo único com todos os documentos) e anexado à ficha de inscrição **online**.

**3.7.1** Em caso de inscrição para as vagas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, o candidato deverá também realizar o *upload* dos arquivos constantes no subitem 2.3.6.

**3.7.2** Em caso de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá também realizar o *upload* dos arquivos constantes no subitem 2.4.4.

**3.7.3** A nota do Processo Seletivo Vestibular Simplificado será a **MÉDIA ARITMÉTICA** das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.

**3.8** No caso de candidatos que tenham concluído ou sido certificados no Ensino Médio em outro modelo (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA) será considerada as notas do Histórico fornecido pela instituição.

**3.9.** A não entrega do arquivo que comprove a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acarretará a eliminação sumária do candidato.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** Ao realizar a inscrição, o candidato receberá um número único (seu número de inscrição) que o identifica no sistema eletrônico da Fundação Ajuri.

**4.2** O Processo Seletivo Vestibular Simplificado UERR 2025 será realizado através da MÉDIA ARITMÉTICA das notas das disciplinas de Língua Portuguesa (ou disciplina equivalente, por exemplo: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (ou disciplina equivalente) do Ensino Médio ou curso equivalente.

**4.2.1** O cálculo consistirá na soma das notas das disciplinas, definidas no subitem 4.2, dividida pela quantidade de ocorrência dessas disciplinas nos três anos do Ensino Médio ou curso equivalente, conforme exemplo de cálculo abaixo:

##### ***Exemplo do cálculo da Média Aritmética:***

*Nota 1 (Português 1º ano do Ensino Médio): 80*

*Nota 2 (Matemática 1º ano do Ensino Médio): 90*

*Nota 3 (Português 2º ano do Ensino Médio): 70*

*Nota 4 (Matemática 2º ano do Ensino Médio): 85*

*Nota 5 (Português 3º ano do Ensino Médio): 95*

*Nota 6 (Matemática 3º ano do Ensino Médio): 75*

***(Nota 1+ Nota 2+ Nota 3+ Nota 4+ Nota 5+ Nota 6)/ 6***

***(80+90+70+85+95+75)/6 = 82,5***

***Portanto, a média aritmética das notas das duas disciplinas é 82,5***

**4.2.2** No momento da inscrição, o candidato deverá informar a média que calculou (com base nas notas de Língua Portuguesa e Matemática constantes no seu histórico nos anos do Ensino Médio) no formulário de inscrição do processo seletivo. A média deve ser informada na escala de 0 a 100, devendo o candidato observar os exemplos de equivalências da tabela abaixo caso suas notas não sejam em escala de 0 a 100.

### **QUADRO III: EQUIVALÊNCIA NUMÉRICA**

<b>Valor obtido no cálculo da média com base nas notas no histórico do candidato</b>	<b>Valor a ser lançado no formulário de inscrição pelo candidato</b>
95	95
85	85
7,15	71,5
6,88	68,8
5,99	59,9

**4.3** O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Vestibular Simplificado UERR 2025 será divulgado em ordem decrescente das médias aritméticas do desempenho dos candidatos, por Curso, conforme quadro II do subitem 2.1 deste Edital.

**4.4** Os candidatos que estiverem fora do quantitativo de vagas definidos no quadro II do subitem 2.1 deste Edital, ficarão classificados e comporão lista de espera.

**4.5** Para o resultado final do Processo Seletivo Vestibular Simplificado UERR 2025, em caso de empate, terá preferência e será considerado classificado o candidato com maior idade.

## **5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**5.1** As publicações previstas neste Edital serão divulgadas no site [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos) – no menu Vestibular Simplificado UERR 2025, devendo o candidato acompanhar os atos do certame.

**5.2** Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Fundação Ajuri.

**5.3** O candidato terá direito a impetrar recurso após a execução de cada fase (incluindo a publicação do Edital de abertura da seleção), nas datas previstas no Cronograma de Atividades - Anexo I - com a devida justificativa e fundamentação.

**5.4** Para interposição de recursos contra o Edital da Seleção o candidato deverá acessar a área individual do sistema e verificar junto ao Menu a opção Fase de Impugnação e selecionar o certame.

**5.5** Para interposição de recursos contra a(s) fase(s), o candidato deverá acessar sua área individual de acompanhamento, e seguir rigorosamente o preenchimento dos campos do pedido de reconsideração (recurso), o qual localiza-se junto a sua inscrição nesta seleção.

**5.6** Os recursos deverão ser fundamentados e seguir uma argumentação lógica e coerente para o ato do certame.

**5.7** Os recursos deverão ser interpostos necessariamente em conformidade com as instruções disponíveis na página eletrônica de recursos (disponível na área pessoal de acompanhamento do candidato), sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

**5.8** Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Fundação Ajuri e as respostas serão disponibilizadas aos candidatos recorrentes exclusivamente em meio eletrônico na área de acompanhamento do candidato.

**5.9** Não serão aceitos recursos extemporâneos às etapas estabelecidas no Cronograma de Atividades (Anexo I) ou em desconformidade com as instruções contidas na área do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos da Fundação Ajuri. Em caso de envio em

desconformidade com as regras estabelecidas, eles não serão apreciados ou serão sumariamente indeferidos.

## **6 DO REGISTRO ACADÊMICO**

**6.1** Os candidatos selecionados, dentro do número de vagas, têm assegurado o direito a efetivar sua matrícula no curso para o qual concorreu no processo.

**6.2** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ocorrerá conforme edital específico a ser publicado e disponibilizado na área do certame da Fundação Ajuri e/ou na página da UERR (<https://www.uerr.edu.br/>).

**6.3** A não matrícula nas datas e horários fixados implicará a perda da vaga.

**6.4** Os candidatos aprovados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro da matrícula no prazo estabelecido ou não apresentarem a documentação completa exigida no edital específico de convocação, perderão, automaticamente, o direito ao ingresso na Instituição.

**6.5** A critério exclusivo da UERR, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes (edital específico) para o preenchimento de vagas não ocupadas, respeitando a ordem de classificação geral, com divulgação no site da UERR.

**6.6** A não apresentação de documento que comprove a condição na reserva de vaga impedirá a matrícula daquele que concorreu nessa condição, sendo-lhe aplicada a penalidade prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**6.7** Qualquer dúvida a respeito da matrícula poderá ser sanada através do e-mail [registro@uerr.edu.br](mailto:registro@uerr.edu.br)

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do certame através do site [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos) – menu Vestibular Simplificado UERR 2025, assim como o cronograma de atividades e demais informações a ele referentes.

**7.2** A Fundação Ajuri, com comum acordo com a UERR, poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo.

**7.3** As modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente, devendo o candidato acompanhar o andamento do processo.

**7.4** A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo Vestibular Simplificado UERR 2025 e das decisões que possam ser tomadas pela Fundação Ajuri e pela UERR.

**7.5** O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, estar em conformidade com a **Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, não podendo possuir outra matrícula em nível superior em instituições públicas de ensino, conforme artigo 2º daquela Lei.**

**7.6** A inexistência das afirmativas nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, para qualquer candidato ou modalidade.

**7.7** A Fundação Ajuri divulgará a relação dos candidatos selecionados (edital de homologação) no site [www.ajuri.org.br/concursos](http://www.ajuri.org.br/concursos) - menu Vestibular Simplificado UERR 2025.

**7.8** Os candidatos que, por algum motivo, vierem a ser eliminados do certame não constarão em qualquer lista de classificação.

**7.9** A Fundação Ajuri, com comum acordo com a UERR, se reserva o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste processo seletivo, independentemente de recurso.

**7.10** Não será enviada correspondência ao candidato contendo qualquer tipo de informação.

**7.11** A Fundação Ajuri publicará avisos oficiais ou outros atos sempre que considerar necessário.

**7.12** As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da Fundação Ajuri, em comum acordo com a UERR.

**7.13** Todos os horários citados neste Edital são locais (cidade de Boa Vista-RR).

**7.14** Consoante estabelece o Projeto Pedagógico de cada Curso de Graduação, poderão haver aulas, atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio e práticas profissionais, de participação obrigatória, em turnos e dias distintos do indicado no Quadro II do subitem 2.1 deste Edital.

**7.15** Conforme Resolução do CONUNI/UERR, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente, os sábados são considerados dias letivos, nos quais poderão ser ministradas aulas ou realizadas outras atividades acadêmicas de presença obrigatória.

**7.16** As atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Cursos ofertados em Boa Vista poderão ocorrer em espaços locados, disponibilizados ou cedidos por órgãos federais, estaduais ou municipais, que não seja no *Campus* Boa Vista, Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 300, Bairro Canarinho, Boa Vista - RR.

**7.17** **Caso, após a realização deste Processo Seletivo Vestibular Simplificado, ainda persistam vagas remanescentes para preenchimento, ou seja, caso menos de 100% das vagas sejam ocupadas, resultante da somatória dos aprovados no Vestibular Regular 2025 mais o Vestibular Simplificado 2025, a Administração Superior, em respeito aos princípios da Administração Pública, se reserva o direito de não realizar a abertura da turma.**

**7.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Ajuri, em comum acordo com a UERR.

Boa Vista - RR, 01 de agosto de 2025.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**

Vice-Reitor

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Datas previstas</b>
Publicação do Edital	01/08/2025
Recursos contra o Edital	01/08 à 04/08/2025
Resultado ao recurso	05/08/2025
Início das inscrições (todos os candidatos, inclusive os que pretendem concorrer na condição de pessoa com deficiência)	05/08 à 19/08/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Consulta à situação provisória da inscrição (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	20/08/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	De 20/08 à 21/08/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
Consulta à situação final da inscrição (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência) e convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	22/08/2025
Realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	24/08/2025 Das 08 às 12 horas no Campus da UERR Célia Maria Magalhães Nobre
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	25/08/2025
Prazo para a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	25/08 à 26/08/2025
Resultado final da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	27/08/2025
Resultado preliminar da análise curricular (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	28/08/2025
Prazo para a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da análise curricular (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	28/08 à 29/08/2025
Resultado final da análise curricular (todos os candidatos, inclusive os que concorreram na condição de pessoa com deficiência)	01/09/2025
Divulgação do edital de convocação para matrícula	01/09/2025

**ANEXO II**  
**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A**  
**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM**  
**DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL**  
**(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)

\_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.  
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**